



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

EDITAL Nº 174/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13498/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, neste ato representado por seu Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal, Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco, conforme competência e atribuições conferidas pelo artigo 5º, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 4232/2019, torna público que, a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar para o Município, sem encargo, bens móveis, serviços, recursos financeiros e direitos, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar ao Município de Hortolândia, sem encargos, bens móveis, serviços, recursos financeiros e direitos, conforme condições estabelecidas neste Edital, para ações, programas e projetos sociais por ele executados, bem como para o aprimoramento de suas instalações e funcionamento.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para doação de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como para doação de serviços, recursos financeiros e direitos, a serem utilizados pelo Município de Hortolândia na execução de serviços públicos.

II. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. As pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, as pessoas jurídicas nacionais, consórcios liderados por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país estão aptas à participação no chamamento público, mediante inscrição perante a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 3780/2019.

2. As inscrições poderão ser feitas através do email sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br, A/C da Comissão de Seleção, ou pessoalmente, na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social na sede da Prefeitura de Hortolândia, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, 2º andar, Remanso Campineiro, CEP:

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



13184-472, Hortolândia/SP, no horário de 8h às 17h, a partir da data da publicação deste edital, com **início em 12 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) Proposta de doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos ofertados (Anexo II);
- e) Declaração do proponente no sentido de que possui os documentos fiscais dos bens a serem doados, ou declaração atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3. Nos casos de inscrição realizada por procurador do interessado, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos no subitem 2 supra, o instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os requisitos do subitem 1, ou que não apresentarem a documentação exigida nos subitens 2 e 3 do item III, todos deste edital.

5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

6. Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão de Seleção, a ser apresentado por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação referida no subitem 5 acima, protocolado através do *email* sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br, A/C da Comissão de Seleção, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, na sede da Prefeitura Municipal de Hortolândia situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, 2º andar, Remanso Campineiro, CEP: 13.184-472, Hortolândia/SP, no horário de 8h às 17h.

7. A decisão do recurso será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e comunicada ao interessado por *email*.

III. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

1. O recebimento de bens, direitos, recursos financeiros ou serviços em doação deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento



fiscal dos bens ofertados, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Comissão de Seleção, despacho autorizatório, termo de doação e cópias das publicações do despacho e do extrato no Diário Oficial.

2. A Comissão de Seleção convocará os interessados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecerem na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, na sede da Prefeitura Municipal de Hortolândia situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, 2º andar, Remanso Campineiro, CEP: 13.184-472, Hortolândia/SP, para formalização do termo de doação, que constitui Anexo III deste edital.

3. Se necessário, a Comissão de Seleção convocará os interessados para, previamente à formalização da doação, apresentarem os bens móveis para exame de suas condições e qualidade;

4. Se necessário, a Comissão de Seleção convocará os interessados para, previamente à formalização da doação, apresentarem, no local indicado no item 2 supra e no prazo de 5 (cinco) dias, informações e documentos complementares relativos aos bens móveis, serviços, recursos financeiros ou direitos a serem doados.

5. No ato da formalização da doação, deverão ser entregues os documentos fiscais dos bens a serem doados ou, na hipótese de inexistentes os documentos fiscais, deverá ser entregue nova declaração do doador atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

6. Se a formalização da doação for efetivada por procurador do doador, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos no subitem 5 supra, instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8. A Prefeitura poderá autorizar a menção informativa da doação no site eletrônico do doador, assim como a inserção do nome do doador no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

9. A Comissão de Seleção poderá, à luz das especificidades do caso concreto, utilizar outros instrumentos jurídicos para dar prosseguimento à proposta formulada.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições objeto do presente edital de chamamento público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2020.

2. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, através do *email* informado na ficha de inscrição.



3. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo *email* sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br, A/C da Comissão de Seleção.

4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção, na forma da legislação vigente.

5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – ficha de inscrição;
- Anexo II – modelo de proposta de doação;
- Anexo III.1, III.2, III.3 e III.4 – modelo termos de doação.

Hortolândia, 10 de dezembro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO INTERESSADO:

NOME:
RG/CPF:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO/COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
FAX:
EMAIL DO PROPONENTE:



E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 174/2019 e concordo com todos os seus termos.

[local e data]

Nome

RG

CPF

ANEXO II – PROPOSTA DE DOAÇÃO
EDITAL nº 174/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2019

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], manifesto interesse em doar para o Município de Hortolândia, sem encargo, os _____ [bens móveis, serviços, direitos ou recursos financeiros] a seguir relacionados, em conformidade com as condições estipuladas no Edital nº 174/2019 de Chamamento Público nº 06/2019 e seus anexos.

Relação de Bens: _____ [indicar quantidade, valor unitário e total]

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

OU

Relação de Serviços: _____ [indicar a quantidade de horas de serviços a serem dados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços].

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo fixados pela Administração.

OU

Relação de Direitos: _____ [indicar os direitos dados e valor estimado]

OU

Valor dos Recursos Financeiros: _____ [indicar o montante total a ser doado]

Declaro que me responsabilizo pelo depósito do numerário no valor total de R\$ _____ (_____), no prazo fixado pela Administração, em conta corrente da Prefeitura de Hortolândia por ela indicada.

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

SM



E PARTE FINAL

A presente proposta de doação terá validade pelo prazo de 12 meses, a contar de sua apresentação à Comissão de Seleção.

[local e data]

Nome RG/CPF

ANEXO III.1 – TERMO DE DOAÇÃO/COMPROMISSO - BENS MÓVEIS -

Pelo presente instrumento, de um lado _____ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] DOADOR[A], e de outro lado o Município de Hortolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.995.027.0001-32, com sede na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, CEP 13.184-472, Hortolândia/SP, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial em ___/___/___, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: _____ [relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do PMH nº 13498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, neste ato, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes, transferidos de imediato.



CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens deverão ser entregues no _____ [indicar o endereço completo], no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

Hortolândia, XX de XXXX de 20XX

DOADOR(A)

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III.2 – TERMO DE DOAÇÃO - SERVIÇOS -

Pelo presente instrumento, de um lado _____ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] DOADOR[A], e de outro lado o Município de Hortolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.995.027.0001-32, com sede na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, CEP 13.184-472, Hortolândia/SP, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial em __/__/__, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: _____ [relacionar os serviços doados], na quantidade máxima de ____ (____) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços acima descritos serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ ____ (____), e total de R\$ ____ (____), correspondente a ____ (____) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos PMH nº 13498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, neste ato, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a ____ (____) horas.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados no _____ [indicar o endereço completo], com início no prazo de ____ (____) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das ____ (____) horas doadas.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

Hortolândia, XX de XXXXX de 20XX

DOADOR(A)

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III.3 – TERMO DE DOAÇÃO - DIREITOS -

Pelo presente instrumento, de um lado _____ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] DOADOR[A], e de outro lado o Município de Hortolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.995.027.0001-32, com sede na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, CEP 13.184-472, Hortolândia/SP, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial em __/__/____, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de _____ [indicar os direitos doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos acima descritos serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor de R\$ ____ (____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo PMH nº 13498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, neste ato, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.



CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

Hortolândia, XX de XXXXX de 20XX

DOADOR(A)

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III.4 – TERMO DE DOAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado _____ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] DOADOR[A], e de outro lado o Município de Hortolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.995.027.0001-32, com sede na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, CEP 13.184-472, Hortolândia/SP, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial em __/__/____, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação de recursos financeiros no valor de R\$ _____ (_____) [indicar os recursos doados].

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, neste ato, aceita os recursos financeiros referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

Hortolândia, XX de XXXXX de 20XX

DOADOR(A)

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 06/2019**, Edital nº 174/2019, Processo Administrativo nº 13498/2019, cujo objeto consiste na **“Recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar ao Município de Hortolândia, sem encargos, bens móveis, serviços, recursos financeiros e direitos, conforme condições estabelecidas no Edital, para ações, programas e projetos sociais por ele executados, bem como para o aprimoramento de suas instalações e funcionamento”**.

As inscrições poderão ser feitas através do email sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br, A/C da Comissão de Seleção, ou pessoalmente, na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social na sede da Prefeitura de Hortolândia, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, 2º andar, Remanso Campineiro, CEP: 13184-472, Hortolândia/SP, no horário de 8h às 17h, a partir da data da publicação deste edital, **com início em 12 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020**, mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura > Retirar Editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal